



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0082

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 730/2008
De 26 de agosto de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 46.000,00 para Programas de Saúde Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC.TRANSF.CONVÊNIOS	
10.301.0003.2.051	MAN. DE PROGRAMAS DE SAÚDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.200,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – P. Física.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 16.800,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.000,00
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	R\$ 46.000,00

Parágrafo Único. A despesa decorrente da inclusão do projeto acima ocorrerá com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, que se verificará com o repasse de recursos do SUS, através do Ministério da Saúde, para execução de programa para atendimento ambulatorial e hospitalar, compreendido no grupo de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º. A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0083

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º Fica igualmente incluído nos Anexos da previsão da receita e de fixação da despesa, da Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, o valor contido no artigo 1º desta Lei, cujos Anexos se constituem em parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de agosto de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

 2